



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-01	4
Diretoria Legislativa	24
DECRETO	24
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2025	24
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2025	25
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2025	25
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2025	25
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2025	26
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025	26
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2025	27
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2025	27
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2025	27
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025	28
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2025	28
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2025	29



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 45/2025 – PGCM (fls. 501-503), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 504 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), tendo como vencedor no item 1 a empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes. Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito. Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2025.

Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: iu9c04zxiuf20251126151134

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 25 de novembro de 2025, às 10:00h (dez horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 011/2025, tendo como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de materiais de informática, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, foram declaradas vencedoras do certame nos itens 2, 7, 8, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 45, 46 e 48 a empresa: CASA DA IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.465.371/0001-89, no valor total de R\$ 30.294,15 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), nos itens 16, 18, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47 e 54 a empresa: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 15.262,95 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nos itens 4, 5, 12, 33 e 49 a empresa: THIAGO ALEXANDRE FEITOSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.705/0001-65, no valor total de R\$ 24.109,96 (vinte e quatro mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos), nos itens 9, 11, 14 e 51 a empresa: COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.738/0001-31, no valor total de R\$ 4.022,20 (quatro mil, vinte e dois reais e vinte centavos), nos itens 3, 27 e 39 a empresa: TECHNOIMPORT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.227.914/0001-10, no valor total de R\$ 1.411,00 (um mil, quatrocentos e onze reais), nos itens 10 e 32 a empresa: MAX QUALITY COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, no valor total de R\$ 1.971,40 (um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), nos itens 19 e 50 a empresa: RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.010.075/0001-32, no valor total de R\$ 1.188,48 (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nos itens 15 e 35 a empresa: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.371/0001-41, no valor total de R\$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), nos itens 20 e 21 a empresa: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.092.174/0001-06, no valor total de R\$ 5.063,25 (cinco mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), no item 1 a empresa:





TATSUOTECH COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.562.366/0001-71, no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), no item 52 a empresa: **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), no item 31 a empresa: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, no valor total de R\$ 1.945,80 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), no item 22 a empresa: **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.979.895/0001-35, no valor total de R\$ 800,56 (oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), no item 29 a empresa: **SCORPION INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, no valor total de R\$ 2.212,50 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), no item 53 a empresa: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, no valor total de R\$ 6.695,40 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), no item 42 a empresa: **CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.400.911/0001-16, no valor total de R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Imperatriz (MA) 26 de novembro de 2025.
VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva

Chefe do Departamento de Licitações

Código identificador: pgfk9oum3go20251126171137





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-01

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 24/11/2025, **processo administrativo nº 069/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES

CNPJ: 34.290.686/0001-14

Endereço:Rua Dr. Sebastião de Andrade, 987 **Bairro:** Eldorado. **Juiz de Fora – MG.** CEP: 36.046-090

Representante legal: Ulisses Guimarães Anacleto

Telefone: (32)98817-5337

E-mail: horus_prataria@yahoo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de futura de mobiliário, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) **1.2.1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA ALTO BASE GIRATÓRIA - Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e	Paraná/soft presidente	UNID	30	R\$ 3.475,89	R\$ 104.276,70





encosto constituído em concha única. Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser de espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do assento 540 mm, e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; Largura do encosto 520 mm e extensão vertical do



encosto de 620 mm, no mínimo. Estrutura e mecanismos: Mecanismo que permite a regulagem de altura e reclinção do assento, estampado em aço SAE 1009/1010 FQDO com espessura mínima de 3 mm e placa do cone Morse injetada em alumínio. Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi com cada de no mínimo 80 μ m e acoplamento à furação do assento medindo 200x195mm. Possui sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manípulo exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo de 20°, com bloqueio em 5 posições, acionada por alavanca exclusiva



localizado no lado esquerdo, a regulagem de altura do assento é acionada por alavanca exclusiva localizada ao lado direito do mecanismo. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo possui ponto de giro avançado em 165 mm em relação ao eixo do giro horizontal, com sistema antishock, proporcionando excelente conforto ao usuário da cadeira; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE



1008/1010 -
BFDQ -
50,80X1,5mm,
montada com
pistão a gás
classe 3 e
diâmetro
28mm, com
conificação 1°
26'16" inferior
e superior.
Possui bucha
guia para o
sistema
giratório e de
regulagem
com altura de
100mm,
injetada em
resina de
engenharia
Poliacetal de
alta resistência
ao desgaste
com
lubrificação
própria
permitindo
maior
facilidade na
regulagem da
altura e
suavidade no
movimento
giratório,
calibrada com
precisão de
ajuste H7
(0,02mm).
Fosfatizada e
pintada em
tinta em pó
epóxi com
camada de
tinta entre
80µm e
120µm; Capa
telescópica de
03 estágios,
injetada em



polipropileno copolímero com diâmetro de 57mm na parte superior e 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento à proteção de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a proteção quanto a estética; Base: em alumínio composta por 05 patas confeccionadas em aço tubular 1008/1010 com secção elíptica. As patas são soldadas em luva de aço SAE 1045. Possui buchas



para encaixe de rodízios confeccionadas em aço e acabamento na união das patas à luva confeccionada em polipropileno. Diâmetro total de 685 mm e altura sem rodízios de 174mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zinclado e diâmetro de 11 mm, eixo em aço 1010/1020, com rodas com diâmetro de 50 mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação da concha única a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras



4	POLTRONA MÉDIA, BASE GIRATÓRIA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM NO ASSENTO E BRAÇOS EM ALUMÍNIO. Assento e encosto: Poltrona com espaldar	1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Phillips tipo panela e arruelas de pressão. Braços: confecionados em alumínio 6x55mm, com apoio em espuma integral de poliuretano semirrígido, injetado, Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Peso máximo suportado: 200 kg.	Plaxmetal/operativa plus size giratória	UNID	50	R\$ 2.297,00 R\$ 114.850,00



médio, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada em espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do assento de 530 mm e profundidade da superfície do assento de



475mm, no
mínimo;
Largura do
encosto de
500mm e
extensão
vertical do
encosto de
750mm, no
mínimo.
Estrutura e
mecanismos:
Mecanismo
que permite a
regularem de
altura e
reclinação do
assento,
estampado em
chapa de aço
SAE
1009/1010
FQDO com
espessura
mínima de 3
mm e placa de
cone Morse
injetada em
alumínio.
Acabamento
superficial
fosfatizado e
pintado com
tinta pó epóxi
com cada de
no mínimo 80
micrometro e
acoplamento à
furação do
assento
medindo
200x195mm.
Possui sistema
de regulagem
de tensão de
inclinação por
meio de um
manípulo
exclusivo
localizado na



parte frontal do mecanismo, o intervalo de reclinação do assento é no mínimo de -3º e máxima de 20º, com bloqueio em 5 posições, acionada por alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo, a regulagem de altura do assento é acionada por alavanca exclusiva localizada ao lado direito do mecanismo. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm, e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo possui ponto de giro avançado em 165 mm em relação ao eixo do giro horizontal, com sistema anti-shock, proporcionando excelente conforto ao usuário da cadeira; Coluna de



regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e diâmetro de 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7



(0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com cada de tinta entre 80 a 120 micrometro; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com diâmetro de 57mm na parte superior e 71mm na parte inferior e altura de 317mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base



de alumínio composta por 05 patas confeccionadas em aço tubular 1008/1010 com secção elíptica. As patas são soldadas em luva e aço SAE 1045. Possui buchas de encaixe de rodízios confeccionado em aço e acabamento na união das patas à luva confeccionada em polipropileno. Diâmetro total de 685mm e altura sem rodízios de 174mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zinclado e diâmetro de 11mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação



interna e permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação da concha única a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4", por parafusos Phillips tipo panela e arruelas de pressão.

Braços:

Braços confecionados em chapa de alumínio de 1/4", fixado por buchas de alumínio montada com solda de alumínio polido; possui apoia-braços injetado em poliuretano semirrígido, na parte superior da estrutura do braço.

Acabamento e pintura: Deve ser usada solda MIG em todos os locais onde houver solda.

Peso máximo suportado: 200 kg.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos





preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS





11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) 25 de novembro de 2025

Victor Gabriel Aquino da Silva

Agente de Contratação

Órgão Gerenciador

ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES

CNPJ: 34.290.686/0001-14

Ulisses Guimarães Anacleto

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: cxiktn47r1y20251126171105

Diretoria Legislativa

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2025

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO – BARÃO DE COROATÁ AO SR. FRANCISCO BORGES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. FRANCISCO BORGES, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.





Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: 3mdk7pgyx20251126191124

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2025

Concede a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. Antônio Alves dos Santos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. Antônio Alves dos Santos, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: \$HdxxVpF7eVc

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO IMPERATRIZENSE AO SR. ISMAR ISAC DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. ISMAR ISAC DA SILVA, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: o4a3odpeap20251126191116

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2025

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO BARÃO DE COROATÁ AO SR.MIRO KAJIYA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:





Art. 1º Concede a Medalha de mérito legislativo Barão de Coroatá ao Sr. MIRO KAJIYA, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: vlls5j1x96g20251126191114

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2025

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO – BARÃO DE COROATÁ AO SR. WASHINGTON SOUSA VIEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. WASHINGTON SOUSA VIEIRA, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: c13p97i9cld20251126191137

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO – BARÃO DE COROATÁ AO SR. ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.





Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: zfxgyhozph20251126191148

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2025

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO BARÃO DE COROATÁ À SRA. IZABEL CRISTINA TORRES ARAÚJO GIACOMIN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha de mérito legislativo Barão de Coroatá à Sra. IZABEL CRISTINA TORRES ARAÚJO GIACOMIN, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: ga5qvpxjq520251126191129

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2025

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO - BARÃO DE COROATÁ AO SR. ANTONIO PEREIRA FILHO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha de mérito legislativo Barão de Coroatá ao Sr. ANTONIO PEREIRA FILHO, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: xptd7v5rm2m20251126191156

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO IMPERATRIZENSE AO SR. BENEDITO DE OLIVEIRA CHARLES JUNIOR.





Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA CHARLES JUNIOR, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: felmq68t5dl20251126191126

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO IMPERATRIZENSE AO SR. ANANIAS VIEIRA DE SOUZA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. ANANIAS VIEIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: kmlethgyska20251126191136

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2025

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO – BARÃO DE COROATÁ AO SR. WAGNER LEITE QUEIROZ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. WAGNER LEITE QUEIROZ, pela contribuição objetivando o aprimoramento das instituições públicas e filantrópicas.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.





Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: tcuqc7e4gah20251126191149

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2025

Autoriza a Vice-Prefeita do Município de Imperatriz, Sra. MARIA CAROLINE DUALIBE BARROS GOMES, a ausentarse do Município, Estado ou do País, no final do segundo semestre no ano de 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º – Autoriza a Vice-Prefeita do Município de Imperatriz, Sra. MARIA CAROLINE DUALIBE BARROS GOMES, a ausentar-se do Município, Estado ou do País, no final do segundo semestre no ano de 2025, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Rodrigo Silva de Medeiros Passos

Segundo vice-presidente

Rubem Lopes Lima

Segundo vice-presidente

Wanderson Manchinha Silva Carvalho

Primeiro-secretário

Whelberson Lima Brandão

Segundo-secretário

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: cjehs2gif4g20251126191145





Quarta, 26 de novembro de 2025 VOL: 8 | Nº 1092

ISSN 2764-3913

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

